



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

Pergunta 1: Haverá retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Haverá retenção, conforme Item 3.8.1 do Termo de Referência (Anexo I).

Pergunta 2. O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O modelo de execução é híbrido:

1. Itens 1 a 8 (Postos de Trabalho): Pagamento mensal fixo por posto de trabalho alocado, condicionado à entrega dos relatórios mensais e à apuração dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS - Indicadores IND001 e IND002), conforme Item 3.4.3 e 3.8 do TR;

2. Itens 9 e 10 (Serviços sob Demanda): Pagamento por resultados com base nas Unidades de Serviço Técnico (USTs) demandadas via Ordem de Serviço, homologadas e aceitas, nos termos do Item 3.4.3.2 e 3.8 do TR.

Pergunta 3. Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Sim, conforme detalhado no Item 2.1 (Motivação) do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Demais dados de contratações do Tribunal podem ser consultados por meio do Portal da Transparência do TJBA (<https://www.tjba.jus.br/transparencia/>).

Pergunta 4. Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: A vigência contratual iniciará-se a partir da assinatura do instrumento contratual, conforme o Cronograma de Execução do Item 3.2 (Tabela 6) do Termo de Referência.

Pergunta 5. Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Sim. Tratando-se de benefício de reembolso/custo efetivo vinculado à prestação do serviço, a comprovação do fornecimento do benefício é condição indispensável para a liberação da fatura mensal (Item 3.8 do TR e Cláusula Sétima do Contrato). Havendo renúncia formal do empregado nos termos da lei, o valor não despendido pela empresa não será faturado contra a Administração.

Pergunta 6. O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: A cotação de assistência médica/plano de saúde e demais benefícios do Módulo 3 da planilha deve seguir estritamente o que estiver determinado na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável ao enquadramento sindical da licitante, conforme as diretrizes constantes dos Critérios de Preenchimento das Planilhas (Anexo II do Edital).

Pergunta 7. As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

CA
[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Resposta: O certame não contempla postos de trabalho sob a escala de 12x36 horas. Conforme estabelece o Item 4.1.1 do Termo de Referência, os postos alocados cumprem jornada de 40 horas semanais presenciais (exceto o Analista de Comunicação Institucional, com jornada legal de 30 horas semanais), no horário administrativo do órgão (das 08h às 18h).

Pergunta 8. Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não há previsão de exigência de postos de trabalho em regime 12x36 neste objeto.

Pergunta 9. Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: O intervalo intrajornada observará os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as regras da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, cabendo à empresa organizar a escala de repouso dentro da jornada administrativa do Tribunal (das 08h às 18h), conforme previsto no Item 4.1.1 do Termo de Referência.

Pergunta 10. É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não se exige a permanência diária e integral do preposto nas dependências do TJBA. Contudo, conforme o Item 2.13 (alínea 'd'), Item 3.1 e Item 3.6 do Termo de Referência, o preposto não pode integrar a força de trabalho alocada nos postos de dedicação exclusiva, devendo manter disponibilidade para atendimento aos gestores/fiscais e comparecer presencialmente às reuniões sempre que formalmente convocado.

Pergunta 11. Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não há exigência de garantia de proposta para participação na licitação. Será exigida apenas da licitante vencedora a prestação de Garantia Contratual de Execução, fixada no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, nos moldes do Item 17 do Edital e Item 3.12 do Termo de Referência.

Pergunta 12. Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Sim. Os percentuais constantes da planilha modelo do Edital (Anexo II) são referenciais. A licitante deve preencher sua proposta com base no seu regime de tributação (Lucro Presumido ou Lucro Real), alíquota própria do RAT/FAP, enquadramento fiscal e Convenção Coletiva aplicável, nos termos dos Critérios de Preenchimento das Planilhas (Anexo II do Edital).

Pergunta 13. Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: A Administração utilizou como parâmetro referencial a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDADOS-BA (vigência 2025/2027, data-base 01/05/2025). A licitante não é obrigada a adotar a mesma CCT, devendo indicar na sua proposta comercial o instrumento coletivo de trabalho compatível com o seu próprio enquadramento sindical e atividade econômica, conforme as regras descritas no Anexo II do Edital.

Pergunta 14. Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A proposta comercial e a respectiva planilha de composição de custos devem ser formuladas com base na Convenção Coletiva de Trabalho que estiver vigente na data de apresentação da proposta, observando as regras do Item 7.10 do Edital e os Critérios de Preenchimento da Planilha (Anexo II do Edital).

Pergunta 15. A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

G

R



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Resposta: A repactuação de preços decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) terá seus efeitos financeiros retroativos à data de vigência do novo instrumento coletivo, desde que observados os requisitos legais e contratuais.

Pergunta 16. A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: Não há exigência de vistoria prévia no certame.

Pergunta 17. Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: Não há fornecimento de veículos na presente contratação.

Pergunta 18. Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Não há exigência de fardamento ou uniforme padronizado. A obrigação da contratada consiste em disponibilizar aos seus profissionais crachá de identificação para acesso e permanência nas dependências do órgão, conforme o Item 2.13 (alínea 's') do Termo de Referência.

Pergunta 19. O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Não. O certame não prevê cota nem exige documentação relativa a egressos do sistema prisional.

Pergunta 20. Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: Os postos presenciais serão prestados na sede do TJBA, situada no Município de Salvador/BA (Item 4.1.1 do Termo de Referência). A licitante deve considerar a legislação tributária do Município de Salvador/BA e a Lei Complementar nº 116/2003 para a correta definição da alíquota incidente em sua planilha.

Pergunta 21. Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Por se tratar de contratação de serviços continuados com remuneração mensal por posto alocado, o faturamento regular é mantido durante o período de recesso. A organização das escalas de suporte, plantão ou compensações necessárias será alinhada previamente com a fiscalização do contrato.

Pergunta 22. Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-creche na planilha de custos e formação de preços?

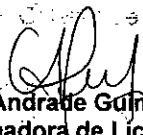
Resposta:



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

- a) Não. A Administração não adotou a IN SEGES/MGI nº 147/2026 na elaboração do orçamento estimativo de referência do certame.
- b) Não foi adotado percentual de incidência para o benefício no orçamento estimativo do TJBA, tendo em vista que a Convenção Coletiva de Trabalho utilizada como parâmetro (SINDADOS-BA) não prevê rubrica compulsória para este fim.
- c) A forma de previsão (provisão ou reembolso) deve seguir as cláusulas e diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) aplicável ao enquadramento sindical da licitante.
- d) A licitante deverá prever única e exclusivamente o valor e as condições fixadas na CCT de sua categoria profissional.
- e) As orientações para elaboração e parametrização dos custos da proposta constam nos Critérios de Preenchimento das Planilhas (Anexo II do Edital).
- f) A cotação do Auxílio-creche só é obrigatória se houver expressa determinação e exigibilidade na Convenção Coletiva de Trabalho vinculada à categoria profissional da licitante. Caso a respectiva CCT não contemple o benefício, a empresa não está obrigada a cotá-lo em sua proposta.

Salvador, 21 de agosto de 2026.


Camila Andrade Guimarães
Coordenadora de Licitação


Roberto Camacho Garcia
Chefe do Núcleo de Licitação